



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Pedreira, 29 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a firmar *contrato de locação no exercício de 2.025, com o Clube Náutico Joaquim Carlos, de uma quadra poliesportiva, para abrigar as atividades de práticas esportivas de crianças, jovens e adultos*

Referida autorização se faz necessária para o desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



JUSTIFICATIVA

A prática de atividades esportivas é fundamental para o desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos, promovendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar mental e social. No entanto, a Prefeitura enfrenta um desafio significativo: a falta de locais adequados para a realização de aulas, atividades esportivas e campeonatos municipais.

Atualmente, a ausência de infraestrutura esportiva limita as oportunidades das práticas desenvolvidas oferecidas pela municipalidade, o que pode resultar em um aumento de comportamentos sedentários e na diminuição da interação social entre os cidadãos.

A locação desses espaços permitirá a implementação de atividades esportivas diversificadas, que visam ensinar técnicas esportivas, bem como promover valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. Além disso, a realização de campeonatos municipais incentivará a participação da comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre a comunidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei autorizando o Poder Executivo de firmar contratos de locação de espaços adequados, irá garantir que a Prefeitura possa oferecer alternativas saudáveis e construtivas para a população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2.025, com o ESPORTE CLUBE SANTA SOFIA (*Campo de Futebol, Quadra poliesportiva e Ginásio de Esportes*) para atividades nas modalidades de basquete feminino e masculino, vôlei feminino e masculino, futebol, futebol de salão, Futsal adulto, bem como para crianças carentes, alunos do Ensino Municipal e Escolinhas Esportivas Mantidas pela Municipalidade, através de diversos Projetos

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, no exercício de 2.025, com o **Clube Esporte Clube Santa Sofia, (Campo de Futebol, Quadra poliesportiva e Ginásio de Esportes)**, para **as atividades nas modalidades de basquete feminino e masculino, vôlei feminino e masculino, futebol, futebol de salão, Futsal adulto, bem como para crianças carentes, alunos do Ensino Municipal e de Escolinhas Esportivas mantidas pela Municipalidade, através de diversos Projetos.**

Parágrafo Único - Constará do contrato a ser firmado que em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Art. 2º Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a pagar à locadora** a importância **mensal fixa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente a Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Pedreira, 29 de Janeiro de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC1B-40BA-C109-BDF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 29/01/2025 12:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/CC1B-40BA-C109-BDF3>